



## DEPÓSITO A PRAZO MOEDA ESTRANGEIRA

<b>Designação</b>	Depósito a Prazo Moeda Estrangeira																																																																																							
<b>Condições de acesso</b>	Clientes pessoas singulares Clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas Empresários em Nome Individual (ENI) com conta de depósitos à ordem aberta na Caixa na mesma moeda.																																																																																							
<b>Modalidade</b>	Depósito a prazo.																																																																																							
<b>Prazo</b>	O DP pode ser constituído por qualquer prazo até 366 dias. A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, i.e., à data da celebração do contrato de depósito a prazo. A liquidação financeira (débito na conta D.O. do cliente) também é efetuada na data da constituição do depósito. A data de vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. A data-valor do reembolso de capital corresponde à data de vencimento.																																																																																							
<b>Mobilização antecipada</b>	A mobilização antecipada, de forma total ou parcial, pode ocorrer após dois dias úteis da data de constituição e até dois dias úteis antes da de vencimento/renovação. No caso de mobilização parcial, o valor a mobilizar antecipadamente não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para a constituição e manutenção do depósito e o saldo remanescente também não poderá ser inferior a esse montante mínimo exigido para a constituição do depósito. Regime dos juros em caso de mobilização antecipada: não serão pagos juros sobre o capital mobilizado.																																																																																							
<b>Renovação</b>	Não aplicável.																																																																																							
<b>Moeda</b>	GBP																																																																																							
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito a prazo: 400,00 GBP Montante máximo de constituição: não existe.																																																																																							
<b>Reforços</b>	Não admite reforços, isto é, entregas adicionais de fundos.																																																																																							
<b>Taxa de remuneração</b>	<p>Abaixo apresentamos a tabela de taxas de juro anuais nominais brutas (TANB) e taxas de juro anuais nominais líquidas (TANL) calculadas para o cenário mais comum, ou seja, a aplicação da taxa liberatória de 28% para particulares e 25% para empresas*, aplicáveis em função do montante e do prazo do depósito:</p> <table border="1"><thead><tr><th rowspan="3">Montante</th><th colspan="9">TAXA ANUAL / PRAZO (dias)</th></tr><tr><th colspan="3">[Até 31d]</th><th colspan="3">[32 - 91]</th><th colspan="3">[92 - 181]</th></tr><tr><th rowspan="2">TANB</th><th colspan="2">TANL</th><th rowspan="2">TANB</th><th colspan="2">TANL</th><th rowspan="2">TANB</th><th colspan="2">TANL</th></tr><tr><th>IRS</th><th>IRC</th><th>IRS</th><th>IRC</th><th>IRS</th><th>IRC</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="6">Desde 400 GBP</td><td>0,15%</td><td>0,11%</td><td>0,11%</td><td>0,20%</td><td>0,14%</td><td>0,15%</td><td>0,25%</td><td>0,18%</td><td>0,19%</td></tr><tr><td colspan="3">[182 - 270]</td><td colspan="3">[271 - 366]</td><td colspan="3"></td></tr><tr><td rowspan="2">TANB</td><td colspan="2">TANL</td><td rowspan="2">TANB</td><td colspan="2">TANL</td><td colspan="3"></td></tr><tr><th>IRS</th><th>IRC</th><th>IRS</th><th>IRC</th><td colspan="3"></td></tr><tr><td>0,35%</td><td>0,25%</td><td>0,26%</td><td>0,40%</td><td>0,29%</td><td>0,30%</td><td colspan="3"></td></tr><tr><td colspan="9"></td></tr></tbody></table> <p>* Para clientes com domicílio fiscal no Continente.)</p>	Montante	TAXA ANUAL / PRAZO (dias)									[Até 31d]			[32 - 91]			[92 - 181]			TANB	TANL		TANB	TANL		TANB	TANL		IRS	IRC	IRS	IRC	IRS	IRC	Desde 400 GBP	0,15%	0,11%	0,11%	0,20%	0,14%	0,15%	0,25%	0,18%	0,19%	[182 - 270]			[271 - 366]						TANB	TANL		TANB	TANL					IRS	IRC	IRS	IRC				0,35%	0,25%	0,26%	0,40%	0,29%	0,30%												
Montante	TAXA ANUAL / PRAZO (dias)																																																																																							
	[Até 31d]			[32 - 91]			[92 - 181]																																																																																	
	TANB	TANL		TANB	TANL		TANB	TANL																																																																																
IRS		IRC	IRS		IRC	IRS		IRC																																																																																
Desde 400 GBP	0,15%	0,11%	0,11%	0,20%	0,14%	0,15%	0,25%	0,18%	0,19%																																																																															
	[182 - 270]			[271 - 366]																																																																																				
	TANB	TANL		TANB	TANL																																																																																			
		IRS	IRC		IRS	IRC																																																																																		
	0,35%	0,25%	0,26%	0,40%	0,29%	0,30%																																																																																		
<b>Regime de capitalização</b>	Não aplicável.																																																																																							
<b>Cálculo de juros</b>	O cálculo de juros começa na data de início do depósito, inclusive, e termina na véspera da data de vencimento, inclusive. Base de cálculo: Act/360. Calendário: 366 dias/ano.																																																																																							



	<p>O montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para a casa centesimal mais próxima.</p> <p>Não haverá pagamento de juros sempre que o valor líquido dos juros calculados seja inferior a 0,03 GBP</p>
<b>Pagamento de juros</b>	Pagamento de juros na data de vencimento do depósito por crédito na conta de depósitos à ordem associada.
<b>Regime fiscal</b>	<p>A remuneração deste depósito está sujeita a retenção na fonte à taxa atual de 28%, com carácter liberatório em sede de IRS e de pagamento por conta em sede de IRC a 25%.</p> <p>Para os depositantes com domicílio fiscal nos Açores o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS e em 20% em sede de IRC.</p> <p>Os juros de contas de depósito a prazo obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são tributados em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>Do mesmo modo, a opção pelo englobamento relativa aos juros de contas de depósito determina a obrigação de englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objeto de retenção na fonte durante o mesmo ano.</p> <p>Os juros de contas de depósito obtidos por entidade não residente em território português são tributados por retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) ou 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português.</p> <p>Os juros de contas de depósito a prazo obtidos por entidade não residente em Portugal, domiciliado em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro (com a última redação introduzida pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de Novembro), são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação, em Imposto do Selo, sem prejuízo de isenções aplicáveis. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa coletiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início de constituição e não dispensa a consulta da legislação aplicável</p>
<b>Outras condições</b>	<p>A data de início e de constituição do depósito será igual à do dia do movimento de subscrição.</p> <p>No caso da mobilização total do capital na data de vencimento, não há lugar a penalização de juros, sendo pagos os juros vencidos até essa data.</p> <p>No vencimento do depósito o reembolso do capital será feito na conta à ordem, na mesma moeda.</p>
<b>Garantia de capital</b>	Capital totalmente garantido na data de vencimento ou em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa.</p> <p>Caixadirecta (24 horas): 707 24 24 24, 91 405 24 24, 96 200 24 24, 93 200 24 24; Rede de Agências da Caixa.</p> <p><a href="http://www.cgd.pt">www.cgd.pt</a></p>



<b>Validade das condições</b>	<p>As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.</p> <p>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração.</p>
-------------------------------	--